

**TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços visando eventual fornecimento de pães e lanches para atendimento à merenda escolar da rede municipal de ensino e à Secretaria de Educação do Município de Barão de Cocais, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

ITEM	CÓDIGO CATMAT/ CATSER	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID. DE MEDIDA	QTDE ESTIMADA 12 MESES	QTDE ESTIMADA 24 MESES (considerando eventual prorrogação da ARP)	PREÇO ESTIMADO UNITÁRIO	PREÇO ESTIMADO TOTAL 24 MESES
01	615255	Pão Cachorro Quente 50 gramas com margarina Base: De Farinha De Trigo Refinada Tipo: Semi-Doce Tipo Adicional: Bisnaga, Cachorro Quente Ingredientes Adicionais: Recheio Margarina Sem Sal. (Peso unitário 50g)	Unidade	30.000	60.000	R\$ 2,99	R\$ 179.400,00
02	460380	Pão francês de 50 gramas Pao Base: De Farinha De Trigo Refinada Tipo: Tipo Frances/Branco/De Sal Características Adicionais: Embalagem Individual. (Peso unitário 50g)	Unidade	12.500	25.000	R\$ 0,89	R\$ 22.250,00
03	460381	Pão francês integral de 50 gramas Pão Base: De Farinha De Trigo Semi-Integral Tipo: Tipo Frances/De Sal Características Adicionais: Embalagem Individual (Peso unitário 50g)	Unidade	5.000	10.000	R\$ 1,02	R\$ 10.200,00
04	3697	Fornecimento de Kit - Lanche 1 Composto por: 01 Sanduiche Tipo: Pao Frances de 50 gramas Tipo Recheio: Presunto e Queijo Mucarela em fatias de (20g). Acondicionado individualmente em embalagem plástica transparente	Unidade	15.000	30.000	R\$ 4,02	R\$ 120.600,00
05	3697	Fornecimento de Kit - Lanche 2 Composto por: 01 (um) Sanduiche Tipo: Pao Frances	Unidade	15.000	30.000	R\$ 7,04	R\$ 211.200,00



		de 50 gramas Tipo Recheio: Presunto e Queijo Muçarela em fatias de (20g) 01 (uma) Caixa de suco ou achocolatado caixa tetra-pak de 200 ml com canudo embalado Kit. Acondicionado individualmente em embalagem plastica transparente. Obs.: o sabor do suco sera informado no momento da requisição					
06	3697	Fornecimento de Kit - Lanche 3 Composto por: -01 (um) Sanduiche Natural, composto por: 01 (um) pão de sal de 50 gramas, 01 (uma) fatia de 20g de queijo muçarela, 01 (uma) fatia de presunto de 20g, 01 (uma) folha de alface e cenoura ralada com requeijão. Acondicionado individualmente em plástico filme. -01 (uma) embalagem de biscoito de sal de 160g (similar ou superior a marca PitStop); -01 (uma) barra de cereal de 25g, sabor variado (similar ou superior a marca Trio); -01 (um) bolinho – embalagem de 40g, sabor variado (similar ou superior a marca Bauducco); -01 (um) suco de caixinha tetra-pak – 200ml (similar ou Superior a marca Tial) -01 (uma) fruta (maçã nacional), aproximadamente 230g higienizada e embalada com plástico filme; -01 ÁGUA DE 500 ML Kit embalado em sacola resistente.	Unidade	10.000	20.000	R\$ 13,89	R\$ 277.800,00
07	615255	Pão para Hot - Dog de 70g com adição de margarina ou manteiga Pão Base: De Farinha De Trigo Refinada, Tipo: Semi-Doce , Tipo Adicional: Bisnaga, Cachorro Quente, Ingredientes Adicionais: Recheio Margarina Sem Sal ou Manteiga Características Adicionais: embalagem individual em saco plástico transparente	Unidade	30.000	60.000	R\$ 2,77	R\$ 166.200,00



		(Peso unitário 70g)					
08	460386	Pão para hot-dog de 70g Pão Base: De Farinha De Trigo Refinada, Tipo: Semi-Doce Tipo Adicional: Bisnaga, Cachorro Quente Características Adicionais: embalagem individual em saco plástico transparente (Peso unitário 70g)	Unidade	10.000	20.000	R\$ 1,25	R\$ 25.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 1.012.650,00		

1.1.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 247, de 01º de setembro de 2023.

1.1.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.1.3.1. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços, seguirá o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.1.4. A Ata de Registro de Preços e/ou Contrato ou outro instrumento hábil que o substitua, oferecem maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Conforme apresentado no Estudo Técnico Preliminar, a oferta da merenda escolar constitui fornecimento essencial e obrigatório, nos termos da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e está regulamentada atualmente pela Resolução CD/FNDE nº 06, de 8 de maio de 2020 e suas alterações.

2.2. O Município de Barão de Cocais, para executar suas atividades e programas de alimentação escolar, necessita adquirir pães e lanches, para atendimento das demandas da Secretaria de Educação, destinados aos alunos da rede municipal de ensino, abrangendo todas as escolas e unidades educacionais. O objetivo principal é garantir a oferta de uma alimentação saudável e adequada, contribuindo para o desenvolvimento físico, cognitivo e social dos estudantes, além de promover o direito à educação com qualidade. A aquisição se faz necessária para atender as demandas mensais das unidades escolares, bem como suprir as demandas da Secretaria de Educação. Estando o Município em plena tarefa de prestação do



serviço público de educação, com o objetivo maior de atender os programas governamentais de merenda escolar e assegurar a nutrição adequada aos alunos, torna-se indispensável a contratação para aquisição do objeto deste procedimento.

2.3. Assim, considerando que a Administração Pública tem por finalidade básica planejar e executar políticas educacionais e de alimentação escolar, com especial atenção às necessidades dos estudantes, e por não possuir armazenamento de produtos e nem abastecimento próprio, busca primordialmente meios que viabilizem a aquisição de pães e lanches destinados à alimentação escolar, de modo a suprir as demandas das unidades de ensino, garantindo a continuidade das ações previstas em sua competência legal.

Previsão da contratação

2.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026 conforme detalhamento a seguir:

- ✓ ID PCA no PNCP: 18317685000160-0-000001/2026
- ✓ Data de publicação no PNCP: 04/06/2025 (Última atualização: 21/10/2025)
- ✓ Identificador da Futura Contratação: 984107-112/2026

2.5. O objeto em questão encontra-se previsto nos instrumentos de planejamento, como por exemplo, o Plano de Contratações Anual, o Orçamento Anual (Lei no 2.196/2025) e no Plano Plurianual – PPA.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Conforme apresentado no Estudo Técnico Preliminar, a solução que se pretende contratar é o fornecimento de pães e lanches destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino e demandas da Secretaria de Educação, por meio da modalidade pregão.

3.2. A utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) se faz necessária para garantir maior eficiência, economicidade e agilidade na aquisição de pães e lanches, permitindo que a Administração realize compras de forma planejada, conforme a demanda, sem a necessidade de novas licitações a cada contratação. O SRP possibilita, ainda, a padronização dos produtos, redução de custos e otimização do processo administrativo, atendendo às necessidades da Administração de maneira contínua e organizada.

3.3. O quantitativo estimado dos itens foi definido com base nas aquisições realizadas no último ano e na demanda apresentada pelas unidades escolares e pela Secretaria de Educação, considerando o número de alunos atendidos. Atualmente, a rede conta com aproximadamente 3.900 alunos, e o aumento do quantitativo estimado foi realizado com base na elevação da demanda decorrente do crescimento desse público. Dessa forma, foi aplicado um acréscimo



de 10% nos quantitativos inicialmente projetados, visando assegurar o adequado atendimento das necessidades das escolas e a continuidade dos serviços educacionais.

3.4. Considerando o Parecer Jurídico PJ/AD-041/2026 emitido pela Procuradoria Geral do Município, no qual se concluiu pela impossibilidade de renovação dos quantitativos inicialmente fixados na licitação, por ocasião da prorrogação de vigência da Ata de Registro de Preços, o quantitativo estimado foi dobrado, a fim de garantir a disponibilidade de produtos suficientes, caso a referida Ata seja prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço, nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.5. Assim, os quantitativos previstos neste Termo de Referência correspondem ao planejamento da Administração para até 24 meses de atendimento, considerando a vigência inicial da Ata de Registro de Preços e a possibilidade de sua prorrogação, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, sem que tal previsão caracterize obrigação de contratação integral, acréscimo contratual ou renovação automática de saldos.

3.6. A eventual prorrogação da Ata de Registro de Preços, caso demonstrada a vantajosidade dos preços registrados, limitar-se-á à extensão temporal de sua vigência, permanecendo inalterados os quantitativos originalmente registrados, admitida apenas a utilização do saldo remanescente, em conformidade com o entendimento adotado no Parecer Jurídico nº 041/2026 e com a orientação firmada pelo TCEMG na Consulta nº 1128010.

3.7. Tal sistemática visa assegurar adequado planejamento da contratação, transparência, segurança jurídica e continuidade do atendimento às demandas administrativas, sem prejuízo de que as contratações decorrentes da Ata ocorram conforme a efetiva necessidade da Administração, observados os limites quantitativos registrados e as disponibilidades orçamentárias pertinentes.

3.8. Registra-se, ainda, que a eventual prorrogação da Ata de Registro de Preços não ocorrerá de forma automática, dependendo de decisão expressa e motivada da Administração, pautada na análise de conveniência, oportunidade e interesse público, bem como na comprovação da vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.9. A listagem completa dos itens e suas especificações pormenorizadas encontram-se disponíveis na tabela contida no subitem 1.1. deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A solução deverá ser executada por empresa especializada no ramo de fornecimento de pães e lanches, devidamente constituída e autorizada pelos órgãos competentes, quando exigível, em conformidade com a legislação vigente, devendo possuir objeto social compatível com o fornecimento pretendido.



- 4.2. A empresa contratada deverá dispor de capacidade operacional e condições sanitárias compatíveis com a produção, manipulação, acondicionamento, conservação, transporte e entrega dos produtos, observando as normas sanitárias aplicáveis à execução contratual.
- 4.3. Os produtos deverão ser fornecidos em perfeitas condições de higiene, conservação e próprios para consumo, preparados e manipulados em condições higiênico-sanitárias adequadas e livres de contaminação física, química ou biológica.
- 4.4. A produção, manipulação, acondicionamento, armazenamento, transporte e entrega dos alimentos deverão observar as Boas Práticas para Serviços de Alimentação, conforme estabelecido pela Resolução RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, no que for aplicável às atividades desenvolvidas pela contratada, bem como as demais normas sanitárias vigentes pertinentes ao objeto.
- 4.5. A contratada deverá assegurar condições adequadas de higiene dos manipuladores, instalações, equipamentos e utensílios utilizados na produção e manipulação dos alimentos, adotando medidas destinadas à prevenção de contaminações e de contaminação cruzada.
- 4.6. As matérias-primas e os ingredientes utilizados deverão estar em condições adequadas de conservação e dentro do prazo de validade, observando-se os requisitos sanitários e de qualidade aplicáveis.
- 4.7. Considerando que parte dos lanches contém ingredientes perecíveis, tais como presunto, muçarela, requeijão e alface, deverão ser adotados cuidados específicos quanto à conservação, manipulação, acondicionamento, controle de tempo e temperatura e transporte, de modo a preservar a qualidade e a segurança dos alimentos.

Da Delimitação Geográfica

4.8. A licitante deverá declarar que possui ou possuirá estabelecimento responsável pela produção dos produtos localizado em distância máxima de 70 km (setenta quilômetros) da sede da Prefeitura Municipal de Barão de Cocais/MG, comprometendo-se a comprovar essa condição no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme modelo constante no Anexo II deste Termo de Referência.

4.8.1. Para fins desta exigência, considera-se estabelecimento responsável pela produção aquele em que efetivamente serão realizadas a produção e a manipulação dos pães e lanches objeto da contratação, devendo o referido estabelecimento estar localizado dentro do limite máximo de 70 km (setenta quilômetros) estabelecido pela Administração.

4.9. A presente exigência não constitui requisito de habilitação nem condição para participação no certame, **tratando-se de condição relacionada exclusivamente à execução contratual e a ser comprovada pela empresa declarada vencedora.**



4.10. Assim, empresas sediadas em qualquer localidade poderão participar do certame e apresentar suas propostas, não sendo a localização geográfica utilizada como critério de restrição à participação ou habilitação.

4.11. A necessidade dessa condição decorre das características específicas do objeto, especialmente da natureza perecível de parte dos alimentos, da produção dos lanches no mesmo dia da entrega e da necessidade de manutenção das condições adequadas de conservação, acondicionamento e transporte até as unidades escolares.

4.12. A distância entre o estabelecimento responsável pela produção e o Município constitui aspecto relacionado à execução contratual, uma vez que influencia o deslocamento dos produtos após sua produção até a entrega nas unidades escolares.

4.13. A adoção da distância máxima de 70 km (setenta quilômetros) busca reduzir o percurso de transporte e contribuir para que os produtos produzidos no mesmo dia sejam entregues dentro da programação estabelecida, preservando suas condições adequadas de higiene, conservação, acondicionamento, transporte, frescor e qualidade.

4.14. O limite foi definido pela Administração considerando conjuntamente a natureza perecível dos alimentos, a necessidade de produção no mesmo dia, a presença de ingredientes perecíveis, a necessidade de manutenção das condições adequadas de conservação durante o transporte e o cumprimento dos cronogramas de entrega estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

4.15. A limitação geográfica não tem por finalidade privilegiar empresas locais ou restringir a competição, mas estabelecer condição operacional diretamente relacionada à adequada execução contratual e à garantia da segurança e qualidade dos alimentos destinados aos estudantes.

4.16. A exigência será aplicada exclusivamente à empresa vencedora, após a conclusão do certame, como condição necessária à execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, não impedindo a participação de empresas sediadas em outras localidades.

4.17. O limite de 70 km constitui, portanto, parâmetro de execução contratual considerado pela Administração razoável, proporcional e compatível com as características do objeto, contribuindo para reduzir riscos relacionados ao transporte e ao intervalo entre a produção e a entrega.

4.18. A exigência encontra respaldo no entendimento firmado pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE-MG, na Consulta nº 1.167.118, segundo o qual a limitação geográfica pode ser estabelecida excepcionalmente em relação ao estabelecimento do vencedor da licitação, como condição contratual, quando indispensável à execução satisfatória do contrato, desde que devidamente justificada na fase interna, com fundamento nas particularidades do objeto, na pertinência técnica da restrição e na razoabilidade.

Sustentabilidade



4.19. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

Subcontratação

4.20. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, pelas razões apresentadas no Estudo Técnico Preliminar:

4.20.1. É vedada a subcontratação, total ou parcial, de terceiros para a execução contratual, considerando as características específicas do objeto.

4.20.2. A possibilidade de vedação à subcontratação encontra previsão no art. 122, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que permite que o edital estabeleça condições ou restrições à subcontratação.

4.20.3. No presente caso, a vedação relaciona-se às características da contratação, considerando que o fornecimento de pães e lanches destinados à alimentação escolar exige controle da produção, qualidade, condições sanitárias, acondicionamento, conservação, transporte e entrega dos produtos.

4.20.4. A execução direta pela contratada facilita a identificação do responsável pelo cumprimento das condições estabelecidas para a produção e entrega dos alimentos e contribui para o controle e a fiscalização da execução contratual.

4.20.5. A vedação também se relaciona à necessidade de manutenção de padrão uniforme de composição, preparo e qualidade dos produtos e ao cumprimento dos cronogramas de entrega estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Da exigência de amostra

4.21. **Poderá ser solicitada a apresentação de amostras dos produtos ofertados.**

4.22. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar, deverá apresentar amostra, **caso esta seja solicitada pela Administração**, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.23. As amostras deverão ser entregues no Setor de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação, situado à Rua Padre Mauro Faria, nº 290, bairro Viúva, Barão de Cocais/MG, CEP 35970-000, sob responsabilidade das servidoras Danielle Arantes ou Mônica Aparecida Lopes, no horário de 08h00 às 16h00, telefones para contato: (31) 3837-7629 ou (31) 3837-7627, **no prazo limite de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da **CONVOCAÇÃO** pelo (a) Pregoeiro (a), **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.



4.23.1. É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada pelo interessado através do chat ou do e-mail agentecontratacao@baraodecocalis.mg.gov.br, antes de findo o prazo.

4.24. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.25. A avaliação das amostras de gêneros alimentícios do tipo pães e lanches, destinados à merenda escolar, compreenderá a análise de parâmetros que assegurem a qualidade higiênico-sanitária, a segurança alimentar, as condições de conservação, a adequação nutricional e a aceitabilidade para consumo pelos estudantes.

4.26. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

4.26.1. Qualidade higiênico-sanitária

- a) Ausência de sujidades, corpos estranhos, insetos, larvas ou qualquer evidência de contaminação.
- b) Integridade das embalagens, quando aplicável.
- c) Conformidade com as condições de manipulação, transporte e armazenamento previstas na legislação sanitária vigente.
- d) Características sensoriais compatíveis com o produto, sem sinais de deterioração.

4.26.2. Segurança alimentar

- a) Ausência de odores, sabores ou colorações anormais.
- b) Ausência de sinais de mofo, fermentação inadequada ou deterioração microbiológica.
- c) Atendimento aos padrões microbiológicos e sanitários estabelecidos pela legislação aplicável.
- d) Prazo de validade adequado e identificação correta do lote e data de fabricação.

4.26.3. Condições de conservação

- a) Manutenção das características físicas e sensoriais do produto durante o período de validade.
- b) Embalagem íntegra, limpa e adequada à conservação do alimento.
- c) Observância das condições de temperatura e armazenamento recomendadas pelo fabricante.
- d) Ausência de ressecamento excessivo, umidade inadequada ou alterações que comprometam a qualidade do produto.

4.26.4. Características sensoriais e aceitabilidade

- a) Avaliação da aparência, cor, textura, aroma e sabor.
- b) Maciez e consistência adequadas ao tipo de produto.
- c) Uniformidade de tamanho, formato e peso, quando especificados.
- d) Aceitabilidade para consumo pelos estudantes, observando-se critérios sensoriais e, quando previsto, testes de aceitabilidade.

4.26.5. Conformidade documental e rotulagem

- a) Identificação do fabricante.
- b) Registro ou regularização junto aos órgãos competentes, quando exigido.
- c) Rotulagem em conformidade com a legislação vigente.
- d) Lista de ingredientes, informação sobre alergênicos, data de fabricação, prazo de validade e informações nutricionais.

4.27. **Critério de aprovação:** Serão consideradas aprovadas as amostras que atenderem integralmente aos requisitos higiênico-sanitários, nutricionais, sensoriais, de conservação e de rotulagem estabelecidos no instrumento convocatório e na legislação vigente. As amostras que apresentarem não conformidades poderão ser desclassificadas.

4.28. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.29. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.30. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

Garantia Contratual

4.31. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões apresentadas no Estudo Técnico Preliminar:

4.31.1. Não haverá exigência de garantia contratual de execução, por se tratar de compra de materiais de consumo comuns, não havendo necessidade de garantia, uma vez que o objeto será cumprido no momento da entrega do material.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte



4.32. Na presente licitação, não será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, pelas razões apresentadas no Estudo Técnico Preliminar:

4.32.1. Considerando as características específicas da contratação, não será realizada a reserva de parcela do objeto para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista a necessidade de manutenção da padronização dos produtos, da produção diária, da uniformidade das características dos alimentos, do controle sanitário, da rastreabilidade e da logística de entrega.

4.32.2. O fornecimento envolve produtos destinados à alimentação escolar, parte deles com ingredientes perecíveis, cuja produção deverá ocorrer no mesmo dia da entrega, exigindo controle integrado das etapas de produção, manipulação, acondicionamento, conservação, transporte e distribuição.

4.32.3. A divisão do fornecimento entre diferentes empresas poderá dificultar a manutenção de padrões uniformes de composição, preparo, qualidade e acondicionamento, além de ampliar a complexidade da fiscalização e do controle sanitário da execução.

4.32.4. A concentração do fornecimento em um único responsável permite maior uniformidade dos produtos e facilita a fiscalização pela Administração quanto ao cumprimento das condições estabelecidas, inclusive quanto à produção, conservação, acondicionamento, transporte, quantidade e qualidade dos alimentos.

4.32.5. Dessa forma, a não reserva de parcela do objeto é adotada em razão das características e da dinâmica de execução da contratação, buscando assegurar a padronização, a regularidade do fornecimento, o controle sanitário, a rastreabilidade e a adequada execução do fornecimento, sem prejuízo da participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no certame, observadas as condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

Da garantia da segurança e qualidade dos alimentos

4.33. Os requisitos estabelecidos têm como finalidade assegurar que os pães e lanches sejam produzidos, manipulados, acondicionados, conservados, transportados e entregues em condições adequadas de higiene e segurança higiênico-sanitária, observando-se a RDC nº 216/2004 da ANVISA, quando aplicável, e demais normas sanitárias pertinentes.

4.34. A adoção conjunta dos requisitos de capacidade operacional, produção no mesmo dia, controle de qualidade, condições de acondicionamento e transporte, condição geográfica para execução, vedação à subcontratação e controle das entregas busca contribuir para a segurança alimentar e nutricional dos estudantes, a qualidade dos produtos, a regularidade do fornecimento, a rastreabilidade e a adequada execução contratual, em consonância com os princípios da eficiência, razoabilidade, isonomia, competitividade e interesse público.



5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras previstas neste Termo de Referência ou ainda na legislação pertinente:

5.1.1. Quando de responsabilidade da Contratante, disponibilizar, em tempo hábil, todas as instalações, equipamentos e suprimentos necessários à perfeita execução do objeto;

5.1.2. Fornecer à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos e informações necessárias para a execução do objeto;

5.1.3. Enviar a Autorização de fornecimento à **CONTRATADA**;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

5.1.5. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades na entrega do objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido no prazo mínimo necessário;

5.1.6. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.8. Efetuar os pagamentos à Contratada no valor correspondente à execução, na forma e prazo estabelecidos neste Termo de Referência;

5.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.2. São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas neste Termo de Referência ou ainda na legislação pertinente:

5.2.1. Entregar o objeto conforme fixado neste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

5.2.2. Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

5.2.3. Realizar os fornecimentos em perfeitas condições, conforme especificação, prazo e local estipulados, constantes neste Termo de Referência;



- 5.2.4. Responsabilizar-se tecnicamente pelos objetos constantes deste Termo de Referência;
- 5.2.5. Responsabilizar-se pela orientação dos empregados a serviço da execução do objeto, a fim de garantir a sua qualidade, de acordo com as normas técnicas adequadas e em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal aplicáveis;
- 5.2.6. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na pessoa de empregado, preposto ou terceiros a seu serviço, na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinentes ao objeto deste Termo de Referência;
- 5.2.7. Cumprir rigorosamente os prazos pactuados;
- 5.2.8. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante quanto ao objeto;
- 5.2.9. Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE, durante toda a vigência da ata de registro de preços e/ou contrato;
- 5.2.10. Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços e/ou contrato as mesmas condições exigidas para habilitação;
- 5.2.11. Executar a prestação com integral observância das disposições contidas na ata de registro de preços e/ou contrato;
- 5.2.12. Zelar para que seu pessoal mantenha a disciplina nos locais da prestação, obedecendo rigorosamente às normas estabelecidas pelo Município de Barão de Cocais, que poderá exigir, a qualquer tempo, o imediato afastamento e a substituição de qualquer empregado da empresa a ser contratada que apresente conduta inconveniente ou insatisfatória;
- 5.2.13. Responsabilizar-se pelos tributos federais, estaduais ou municipais, que porventura incidam ou venham a incidir sobre a ata de registro de preços e/ou contrato, bem como pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste objeto;
- 5.2.14. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/21;
- 5.2.15. Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis;
- 5.2.16. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução do objeto;



5.2.17. Cumprimento das demais cláusulas previstas neste Termo de Referência ou ainda na legislação pertinente.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Da produção e das condições de entrega

6.1. **Prazo de entrega:** Os pedidos serão realizados com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, mediante emissão da NAF – Nota de Autorização de Fornecimento, acompanhada de cronograma contendo as respectivas datas e horários de entrega.

6.1.1. O prazo estabelecido permitirá à contratada realizar o planejamento da produção, aquisição dos insumos, organização dos produtos e logística de distribuição.

6.1.2. A entrega deverá ser parcelada, de acordo com os pedidos realizados pelo Setor de Alimentação Escolar.

6.2. Considerando as características dos alimentos, a produção dos lanches deverá ocorrer no mesmo dia da entrega, de modo a contribuir para a preservação do frescor, das características sensoriais e da qualidade dos produtos, reduzindo o intervalo entre o preparo e a entrega aos estudantes.

6.3. Os produtos deverão ser entregues em conformidade com as quantidades e especificações estabelecidas na respectiva NAF e no instrumento convocatório, observadas as condições de qualidade, conservação, acondicionamento e transporte estabelecidas pela Administração.

6.4. No momento da entrega, os produtos serão submetidos à avaliação quantitativa e qualitativa, considerando a quantidade estabelecida na respectiva NAF e aspectos como aparência, frescor, textura, sabor, integridade, condições de conservação, acondicionamento e conformidade com as especificações estabelecidas.

6.5. Em nenhuma hipótese serão aceitos produtos que estejam em desacordo com as especificações, apresentem sinais de deterioração, contaminação, alterações sensoriais incompatíveis, embalagens inadequadas ou quaisquer outras condições que possam comprometer a segurança e a qualidade dos alimentos.

6.6. Apenas serão aceitas mercadorias entregues conforme as especificações do objeto e quantidades indicadas na ordem de fornecimento.

6.7. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor os produtos no prazo máximo de 48 horas após a devolução.

6.8. A contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos e horários de entrega estabelecidos pela Administração, considerando a natureza perecível dos produtos e a programação da alimentação escolar.



6.9. No momento da entrega dos itens, os produtos fornecidos devem estar em perfeitas condições de higiene e conservação, livres de odores estranhos, contaminação química, física ou biológica. Deverão ser armazenados, transportados e entregues em condições adequadas de higiene e conservação, garantindo a manutenção da qualidade e segurança dos produtos desde a produção até a entrega final. As embalagens deverão estar em perfeitas condições, íntegras, sem rasgos, amassados ou sinais de violação, contendo identificação clara do produto, data de fabricação e/ou validade, lista de ingredientes quando aplicável e informações que permitam a rastreabilidade do lote. Os pães e lanches deverão apresentar características sensoriais próprias, com aspecto, aroma, textura e sabor compatíveis com sua natureza e dentro dos padrões de qualidade exigidos.

6.10. Na entrega de todos os produtos, deverão ser observados: data de fabricação, prazo de validade, embalagem intacta, sem danos ou violação, e condições de armazenamento conforme especificado pelo fabricante.

Das condições de acondicionamento e transporte

6.11. **Responsabilidade pelo transporte:** A Contratada se responsabilizará por todos os ônus relativos ao fornecimento dos produtos, inclusive fretes e seguros desde a sua origem até a entrega no local do destino.

6.11.1. A carga, transporte e descarga ficam por conta do fornecedor. O transporte deve ser realizado em veículos adequados para o tipo de produto (refrigerados apenas quando necessário). Produtos danificados no momento da entrega serão devolvidos.

6.12. Os produtos deverão ser devidamente acondicionados e protegidos em embalagens, recipientes ou caixas apropriados para alimentos, limpos, íntegros e em condições higiênico-sanitárias adequadas, de forma a preservar sua integridade e evitar contaminações durante o armazenamento, transporte e entrega.

6.13. Quando aplicável, as embalagens deverão apresentar, de forma clara e legível, as informações exigidas pela legislação sanitária, incluindo identificação do produto, fabricante ou produtor, data de fabricação e prazo de validade.

6.14. O transporte deverá ser realizado em veículo adequado ao transporte de alimentos, devidamente higienizado e em boas condições de conservação e manutenção, protegido contra poeira, sujidades, pragas, umidade, odores e demais fontes de contaminação.

6.15. Os alimentos deverão ser transportados de forma a evitar contato direto com superfícies contaminadas ou com produtos incompatíveis, bem como situações que possam ocasionar contaminação cruzada, danos físicos ou alterações nas características dos produtos.

6.16. Para os alimentos que necessitem de controle de temperatura, especialmente aqueles que contenham ingredientes perecíveis, deverão ser adotadas medidas adequadas para a manutenção das condições de conservação durante o transporte, observando-se as características de cada produto e a legislação sanitária aplicável.



6.17. O transporte deverá ocorrer de forma a minimizar o tempo entre a produção e a entrega, especialmente em razão da natureza perecível de parte dos produtos.

Local e horário de entrega

6.18. As entregas deverão ser realizadas na Secretaria Municipal de Educação – Setor de Alimentação Escolar, situada na Rua Padre Mauro Faria, 290 – Viúva – Barão de Cocais – MG – CEP 35970-000 e nas unidades escolas municipais (os endereços constam no Anexo I), conforme programação enviada via e-mail pelo Setor de Alimentação Escolar.

Especificação da garantia

6.19. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES

7.1. A Ata de Registro de Preços e as contratações dela decorrentes deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização



7.6. A execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) responsável(is), ou pelos respectivos substitutos.

7.7. Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

7.7.1. acompanhar a execução da contratação, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.2. prestar apoio técnico e operacional ao gestor da contratação com informações pertinentes às suas competências;

7.7.3. anotar no histórico de gerenciamento da contratação todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.7.4. emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

7.7.5. informar ao gestor da contratação, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.6. comunicar imediatamente ao gestor da contratação quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do objeto nas datas estabelecidas.

7.7.7. fiscalizar a execução da contratação para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor da contratação para ratificação.

7.7.8. comunicar ao gestor da contratação, em tempo hábil, o término da contratação sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.7.9. participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão da contratação;

7.7.10. auxiliar o gestor da contratação com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

7.7.11. prestar apoio técnico e operacional ao gestor da contratação, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados à contratação e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;



- 7.7.12. verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- 7.7.13. examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, comunicará ao gestor da contratação para providências cabíveis;
- 7.7.14. atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportará ao gestor da contratação para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 7.7.15. realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais.

Gestão da Ata de Registro de Preços e das Contratações Decorrentes

7.8. Caberá ao gestor da contratação e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- 7.8.1. coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;
- 7.8.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais da contratação, das ocorrências relacionadas à execução do objeto e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- 7.8.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- 7.8.4. coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da contratação, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e verificar a necessidade de adequações ao contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- 7.8.5. requerer junto à Coordenadoria de Contratos e Atas, em tempo hábil, a renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- 7.8.6. coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente à Coordenadoria de Contratos e Atas para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;
- 7.8.7. elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
- 7.8.8. coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais;



7.8.9. realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

7.8.10. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor: Maria Madalena Fernandes - Secretária Municipal de Educação

Fiscal: Mônica Aparecida Lopes - Professor I

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Do recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



Forma de Pagamento

8.8. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal, que deverá ser apresentada juntamente com o relatório das medições (comprovantes das entregas), através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

8.9. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.10. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar o fornecimento do objeto.

8.11. Nas Notas Fiscais deverão constar os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a sua efetiva apresentação.

8.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, bem como a comprovação da manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverá ser providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período, a critério da Administração, a CONTRATADA regularize sua situação. Não havendo regularização, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão, nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.13. Os valores referentes às obrigações financeiras decorrentes de penalidades ou inadimplências de responsabilidade da CONTRATADA serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da CONTRATANTE.

8.14. O pagamento das Notas Fiscais não significa sua aprovação definitiva pela CONTRATANTE. Assim, todo pagamento que posteriormente vier a ser considerado contratualmente indevido será descontado de pagamentos posteriores devidos à CONTRATADA ou cobrado judicialmente.

8.15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.16. A CONTRATADA não poderá pleitear qualquer adicional nos preços por faltas ou omissões que porventura venham a serem verificadas em sua proposta.

8.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar. É vedado ao contratado transferir



a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato ou outros documentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

8.18. Nos casos de atraso pela CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

Reajuste

8.19. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 17/09/2026.

8.20. Após o interregno de um ano, de ofício ou mediante solicitação da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.21. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.22. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.23. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.24. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.25. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.26. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA, COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço por item**.



Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos de **habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista**, conforme disposto no instrumento convocatório.

Qualificação Econômico-Financeira

9.4. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Qualificação Técnica

9.5. Alvará Sanitário, emitido pelo Órgão Sanitário Competente.

9.6. Declaração assinada pelo representante legal da empresa, informando que a mesma possui ou possuirá estabelecimento responsável pela produção dos produtos localizado em distância máxima de 70 km (setenta quilômetros) da sede da Prefeitura Municipal de Barão de Cocais/MG, comprometendo-se a comprovar essa condição no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme modelo constante no Anexo II deste Termo de Referência.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 1.012.650,00 (um milhão, doze mil, seiscentos e cinquenta reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 deste Termo de Referência.

10.1.1. Registra-se que o valor estimado da contratação contempla eventual prorrogação da Ata de Registro de Preços, abrangendo o período máximo de 24 meses. Assim, para o período de 12 meses, estima-se o valor de R\$ 506.325,00 (quinhentos e seis mil, trezentos e vinte e cinco reais).

10.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



10.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Quanto à indicação de dotações orçamentárias, estas deverão ser observadas por ocasião das futuras contratações que venham a ser concretizadas durante a vigência da Ata, conforme previsto no art. 17 do Decreto Federal nº 11.462/2023 e art. 104 do Decreto Municipal nº 247/2023.

12. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

12.1. É parte integrante deste Termo de Referência o seguinte Anexo:

12.1.1. Anexo I – Endereços de entrega.

12.1.2. Anexo II - Declaração de compromisso de instalação ou manutenção de estabelecimento.

Barão de Cocais/MG, *data da assinatura eletrônica.*



Documento assinado digitalmente
MARIA MADALENA FERNANDES
Data: 23/09/2026 15:16:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Maria Madalena Fernandes
Secretária Municipal de Educação



ANEXO I - ENDEREÇOS DE ENTREGA

1. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - Setor de Alimentação Escolar

Rua Padre Mauro Faria, 290 – Bairro Viúva – Barão de Cocais – MG - Telefones: (31) 3837-7629 / 7627 / 5543.

2. E.M. “MONSENHOR JOAO RAIMUNDO”

BR-262, Povoado S/N, Bairro Boa Vista Tel. (31)3837-6476 Cep: 35970-000 - Barão de Cocais – MG

E-mail: em.joaoraimundo@baraodecocais.mg.gov.br

3. ENTREGA - E.M. “CASINHA FELIZ”

Rua Nossa Sra. Aparecida, 372 – Bairro Mata do Povo – Distrito de Cocais - Tel.: (31) 3837 9375 Cep: 35970-000 -Barão de Cocais – MG

E-mail: em.casinhafeliz@baraodecocais.mg.gov.br

4. ENTREGA - E.M. “ALVINA CAMPOS”

Praça Santana, 20 – Centro – Distrito de Cocais- Tel.: (31) 3837 9158 ou 2138 Cep: 35970 000 -Barão de Cocais – MG

E-mail: em.alvinacampos@baraodecocais.mg.gov.br

5. ENTREGA - E.M.” PROFESSORA NORMA DAS GRAÇAS HORTA”

Rua Adilson Geraldo Gonçalves - 621 – Dois Irmãos- Tel.: (31) 3837-7624 Cep: 35970-000 - Barão de Cocais – MG

E-mail: em.normahorta@baraodecocais.mg.gov.br

6. ENTREGA - E.M. CORONEL CANCIO DE ALBUQUERQUE

Rua Moura Monteiro, 78 – Vila Regina – Tel.: (31) 3837-7626 Cep :35970-000 - Barão de Cocais – MG

E-mail: em.coronelcancio@baraodecocais.mg.gov.br

7. ENTREGA - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO

Rua Padre Mauro Faria, 134 –Viúva- Tel.: (31) 3837- 1767 ou 5074 Cep: 35970-000 – Barão de Cocais – MG

E-mail: cm.rosario@baraodecocais.mg.gov.br

8. ENTREGA - ESCOLAS DE ZONAL RURAL ENTREGAS NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

As entregas destinadas às escolas da zona rural serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação – Setor de Alimentação Escolar, situada na Rua Padre Mauro Faria, nº 290 – Bairro Viúva – Barão de Cocais/MG – CEP 35970-000, para posterior distribuição, conforme organização da Administração, atendendo às seguintes unidades:



E.M. “PEDRO GONÇALVES”

E.M. “CAPITÃO SOARES”

9. ENTREGA - E.M. “PROFESSORA ROSINA RODRIGUES SOARES SILVA”

Rua João Raimundo da Silveira, 320 – Bairro Capim Cheiroso – Tel.: (31) 3837 7632 Cep: 35970-000 - Barão de Cocais – MG

E-mail: em.rosinarodrigues@baraodecocais.mg.gov.br

10. ENTREGA - “TRENZINHO DA ALEGRIA”

Rua Capitão Francisco Soares 305 – Vila São Geraldo – Tel.: (31) 3837 -1256 Cep: 35970 000 - Barão de Cocais – MG

E-mail: em.trenzinhoalegria@baraodecocais.mg.gov.br

11. ENTREGA - E.M. “JOSÉ MARIA DOS MARES GUIA”

Rua Ulisses Ribeiro, 104 - Santa Cruz - Telefone: (31) 3837 -7616 ou 9101 Cep: 35970-000 - Barão de Cocais – MG

E-mail: em.maresguia@baraodecocais.mg.gov.br

12. ENTREGA - E.M.” MARIA DA GLÓRIA TAVARES CHAMONGE”

Rua Joaquim Teodoro Félix, 91 – Bairro Lagoa – Tel.: (31) 3837-1462 Cep: 35970-000 - Barão de Cocais – MG

13. ENTREGA – “CRECHE MAFIZA VILELA”

Rua Domingos Maia, 755 – Bairro Mirante Lagoa – Barão de Cocais – MG. CEP: 35970-000 Tel.: (31) 99118-6076

E-mail: creche.mafiza@educacao.baraodecocais.mg.gov.br



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE INSTALAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE ESTABELECIMENTO

Processo Licitatório nº 0109/2026

Pregão Eletrônico – SRP nº 0049/2026

DECLARO para fins de participação no Pregão Eletrônico -SRP nº 0049/2026 que a empresa _____, com inscrição no CNPJ sob o nº _____, com endereço (informar endereço completo da Sede ou Filial, conforme participação na licitação), neste ato representada por (representante legal da empresa), portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, possui / possuirá estabelecimento responsável pela produção dos produtos localizado em distância máxima de 70 km (setenta quilômetros) da sede da Prefeitura Municipal de Barão de Cocais/MG, comprometendo-se a comprovar essa condição no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, em conformidade com o item 4.8 do Termo de Referência.

Local e Data.

Nome da Empresa e do Representante Legal